

CONVÊNIO Nº 014/2025/SMS.G.SERMAP

PROCESSO SEI: 6018.2025/0033001-1

CONVENENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVENIADA: GRUPO DE APOIO AO ADOLESCENTE E A CRIANÇA COM CÂNCER – GRAACC

OBJETO DO CONVÊNIO: Repasse de recursos financeiros oriundos de **EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS**, que irá contemplar o repasse de recursos de ITMAC para as entidades privadas, sem fins lucrativos que mantêm Convênios ou Contratos SUS ou parcerias com a Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo.

DOTAÇÃO: 84.10.10.302.3026.4.113.3.3.50.39.00.02.2.600.1168.1

NOTA DE EMPENHO: Nº 57180, 57181, 57184, 57186, 57189, 57190, 57192, 57193, 57194, 57197, 57199, 57200 e 57201/2025.

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**. Por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Dr. Siqueira Campos, nº 172 – 10º andar – Liberdade – CEP: 01509-020 – São Paulo – SP, inscrita no **C.N.P.J.** sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por seu Secretário **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, doravante designada simplesmente por **CONVENENTE** e o **GRUPO DE APOIO AO ADOLESCENTE E A CRIANÇA COM CÂNCER – GRAACC**, com sede em São Paulo, na Rua Pedro de Toledo nº 572, inscrita no CNPJ sob o nº 67.185.694/0001-50, CNES nº 2089696, com registro no Conselho Regional de Medicina – CREMESP sob o nº 923669, neste ato representado por seu Presidente, **SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], adiante, designado como **CONVENIADA**, e, considerando que a entidade foi **CONTRATADA** a prestar assistência à saúde de forma complementar ao **SUS** por meio do **CONTRATO Nº 04/2025/CACAC/SERMAP/SMS.G**, resolvem celebrar o presente Convênio, consoante ao Despacho Autorizatório, exarado em SEI 124482039, publicado no **DOC/SP de 07/05/2025, página nº 68**, consubstanciado no presente instrumento cujas cláusulas seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente ajuste tem por objeto, a concretização dos repasses de recursos financeiros oriundos de **EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS**, no valor total de **R\$ 4.350.000,00 (quatro milhões e trezentos e cinquenta mil reais)**, estabelecidos por meio da **PORTARIA GM/MS Nº 3.590, DE 18 DE ABRIL DE 2024, PORTARIA GM/MS Nº 3.591, DE 18 DE ABRIL DE 2024, PORTARIA GM/MS Nº 3.604, DE 19 DE ABRIL DE 2024, PORTARIA GM/MS Nº 3.628, DE 29 DE ABRIL DE 2024, PORTARIA GM/MS Nº 3.739, DE 7 DE MAIO DE 2024, PORTARIA GM/MS Nº 3.978, DE 21 DE MAIO DE 2024 e PORTARIA GM/MS Nº 4.588, DE 26 DE JUNHO DE 2024**, que se referem às aplicações das emendas parlamentares para **INCREMENTO TEMPORÁRIO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) / AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE**.

CONVENIADA	CNES	PORTARIA MS	CÓD. EMENDAS	VALOR (R\$)
GRAACC	2089696	PORTARIA GM/MS Nº 3.590, DE 18 DE ABRIL DE 2024	36110001	R\$ 300.000,00
		PORTARIA GM/MS Nº 3.591, DE 18 DE ABRIL DE 2024	31340006	R\$ 100.000,00
			40940011	R\$ 500.000,00
		PORTARIA GM/MS Nº 3.604, DE 19 DE ABRIL DE 2024	15680004	R\$ 200.000,00
			38990022	R\$ 300.000,00
			41550006	R\$ 300.000,00
		PORTARIA GM/MS Nº 3.628, DE 29 DE ABRIL DE 2024	15810018	R\$ 200.000,00
			42920007	R\$ 100.000,00
			42650004	R\$ 900.000,00
		PORTARIA GM/MS Nº 3.739, DE 7 DE MAIO DE 2024	41020006	R\$ 500.000,00
			44510019	R\$ 400.000,00
		PORTARIA GM/MS Nº 3.978, DE 21 DE MAIO DE 2024	50410002	R\$ 300.000,00
		PORTARIA GM/MS Nº 4.588, DE 26 DE JUNHO DE 2024	60110001	R\$ 250.000,00
TOTAL				R\$ 4.350.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

A **CONVENIADA** utilizará os recursos no valor total de **R\$ 4.350.000,00 (quatro milhões e trezentos e cinquenta mil reais)**, para custeio de aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, destinados ao atendimento da população SUS, conforme detalhado nos **PROGRAMAS DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS** das Emendas Parlamentares Federais.

Parágrafo Primeiro: Conforme consta na **Portaria Nº 152/2020-SMS.G**, publicada no **DOC/SP no dia 28/03/2020, página nº 65**, os recursos das Emendas Parlamentares, serão repassados na conta mãe da **CONVENIADA**, e após o recebimento dos respectivos valores a **CONVENIADA** providenciará para cada Emenda a transferência do recurso para conta específica no Banco do Brasil.

Parágrafo Segundo: Os recursos devem ser aplicados em aplicações de renda fixa lastreados em títulos do tesouro até a sua aplicação e utilização final.



Parágrafo Terceiro: É expressamente proibido o pagamento de pessoal, encargos sociais, gratificações, assessorias, aquisição de equipamentos e/ou material permanente, obras novas, ampliações, reformas de setores administrativos e intermediários, taxas, tarifas bancárias (Negociar com o Banco a Isenção). Na impossibilidade, a **CONVENIADA** deverá ao final de cada mês, depositar na conta com recursos próprios os valores debitados na conta sob a pena de glosa e atualização da mesma, multas, juros, taxas administrativas como: água, luz, telefone, internet, limpeza, segurança, alimentação, e demais despesas correlatas e despesas de atividades meio e/ou intermediárias.

Parágrafo Quarto: As utilizações dos recursos só poderão ser efetuadas enquanto vigente esse Convênio e enquanto a **CONVENIADA** estiver atrelada ao SUS Municipal. Finda a vigência, os recursos não utilizados deverão ser devolvidos à **CONVENIENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parágrafo Primeiro. A **CONVENIADA** deverá utilizar a totalidade dos recursos repassados de acordo com os **PROGRAMAS DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS** e Notas de Liquidação dos Pagamentos, nos prazos previstos a partir do recebimento dos valores das Emendas Federais.

Parágrafo Segundo. As prestações de contas pela **CONVENIADA**, após a utilização dos recursos recebidos, deverão ser efetuadas por meio da apresentação de relatório contendo as informações referentes aos gastos, notas fiscais ou outros documentos comprobatórios, bem como dos valores resultantes da aplicação dos recursos em renda fixa, conforme consta na Portaria Nº 152/2020-SMS.G, publicada no DOC/SP no dia 28/03/2020, página nº 65, **ANEXO V – PRESTAÇÃO DE CONTAS**.

Parágrafo Terceiro. Os **PROGRAMAS DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS** poderão ser reavaliados a qualquer tempo, desde que, devidamente acordado entre as Partes, devendo ser encartados no respectivo processo de Convênio.

Parágrafo Quarto. O não cumprimento das metas estabelecidas e a execução da utilização dos recursos em desacordo com as normas legais estabelecidas ensejará na glosa parcial ou total dos recursos e a consequente devolução dos mesmos ao Fundo Municipal de Saúde, devidamente atualizados.

Parágrafo Quinto: As devoluções de saldos de recursos e/ou devoluções de tarifas e saldos de aplicações financeiras não utilizadas dentro do prazo legal pactuado, ou de valores glosados, deverão ser realizadas na **Conta nº 19.047-0 da Agência 1897-X do Banco do Brasil**.

Parágrafo Sexto: Após o fim da vigência do respectivo Convênio, a **CONVENIADA** deverá prestar contas no **prazo de 30 dias úteis**.

CLÁUSULA QUARTA - DA REGULAMENTAÇÃO

Parágrafo Primeiro. Os recursos serão aplicados para custeio de aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, destinados ao atendimento da população SUS.



Parágrafo Segundo. Os **PROGRAMAS DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS** foram analisados e aprovados pela Comissão de Trabalho constituída conforme consta na **Portaria N° 152/2020-SMS.G**, publicada no **DOC/SP** no dia **28/03/2020**, página n° **65**, **Portaria N° 499/2022-SMS.G**, publicada no **DOC/SP** no dia **03/08/2022**, que alterou o **Anexo I** da **Portaria n° 369/2022**, e **Portaria N° 369/2022-SMS/GAB**, que altera a redação do art. **4º**, e **Anexos I, III e V** da **Portaria n° 152/2020**, publicada no **DOC/SP** no dia **15/06/2022**, páginas n° **43 e 44**, específicas para o assunto, considerando o objetivo de melhorar o atendimento à população incrementando a ampliação do custeio proporcionando a redução de filas de atendimento e/ou aumento da oferta de serviços complementares aos contratos e ajustes existentes, devidamente explicitadas nas metas pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Parágrafo Primeiro. A eventual mudança de endereço do estabelecimento da **CONVENIADA** será imediatamente comunicada à **CONVENENTE**, que analisará a conveniência de manter os serviços em outros endereços.

Parágrafo Segundo. A **CONVENIADA** deverá notificar a **CONVENENTE** de eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos registrados junto à JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) e com a devida atualização do CNPJ.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTACÃO

Os recursos provenientes das **EMENDAS PARLAMENTARES, FONTE 02**, que perfazem o valor total de **R\$ 4.350.000,00 (quatro milhões e trezentos e cinquenta mil reais)**, serão repassados à **CONVENIADA** em **parcela única**.

Parágrafo primeiro. Os pagamentos dos recursos referidos e as prestações de contas serão tratados em processo SEI apartado.

Parágrafo segundo. As despesas decorrentes deste convênio correrão, no presente exercício a conta da dotação n° **84.10.10.302.3026.4.113.3.3.50.39.00.02.2.600.1168.1**.

Parágrafo terceiro. Ultrapassado o valor do recurso, o valor excedente correrá por conta da Conveniada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente será de **48 (quarenta e oito) meses e terá por termo inicial a data de recebimento dos recursos definidas nas NOTAS DE LIQUIDAÇÃO DOS PAGAMENTOS**, conforme estipulado nas **PROGRAMAÇÕES DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS** apresentadas pela **CONVENIADA**.



Parágrafo único. Por qualquer eventualidade justificada e em comum acordo entre as partes, essa vigência poderá ser prorrogada, por iguais períodos até o limite do **CONTRATO Nº 04/2025/CACAC/SERMAP/SMS.G.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente Convênio será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O presente convênio será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente convênio que não puderem ser resolvidas pela própria CONVENIENTE ou pelo Conselho Municipal de Saúde. E por estarem às partes justas e conveniadas, firmam o presente convênio em 01 (uma) via e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, 28 de MAIO de 2.025.



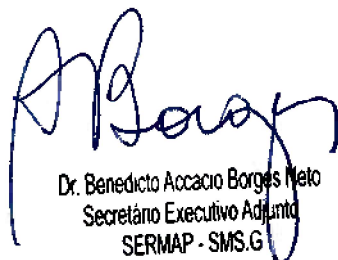
LUIZ CARLOS ZAMARCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

SERGIO ANTONIO GARCIA
AMOROSO:76108660830

Assinado de forma digital por
SERGIO ANTONIO GARCIA
AMOROSO:76108660830
Dados: 2025.05.12 14:57:01 -03'00'

SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO
GRUPO DE APOIO AO ADOLESCENTE E A CRIANÇA COM CÂNCER – GRAACC

TESTEMUNHAS:



Dr. Benedicto Accacio Borges Neto
Secretário Executivo Adjunto
SERMAP - SMS.G

PROGRAMAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSO EMENDA FEDERAL

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: Grupo de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer

CNPJ: 67.185.694/0001-50

ENDEREÇO: Pedro de Toledo, 572 – Vila Clementino

CEP: 04039-001

CNES: 2089696

2. REPRESENTANTE LEGAL

NOME: Sérgio Antonio Garcia Amoroso

CARGO: Presidente

ENDEREÇO: Pedro de Toledo, 572 – Vila Clementino

CPF: ██████████

RG: ██████████

3. OBJETO

3.1. Definição do objeto

Utilização do recurso financeiro advindo de Emenda Parlamentar Federal n.º 36110001, apoio à manutenção de unidades de saúde (incremento MAC), destinada ao Grupo de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer - GRAACC para custeio de aquisição de medicamento e pagamento de contratos de manutenção dos equipamentos listados abaixo (Quadro II) até o limite do valor total da referida Emenda Parlamentar, que perfaz o montante de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), conforme Quadro I. Caso o valor previsto nesta programação exceda o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), esta diferença correrá por conta do Grupo de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer.

Quadro I – Emenda Parlamentar destinada ao GRAACC

PORTARIA	EMENDA	VALOR
3.590 de 18 de abril de 2024	36110001	R\$ 300.000,00

3.2. Detalhamento do Objeto

O recurso será utilizado para custeio de aquisição de medicamentos e pagamento de contratos de manutenção dos equipamentos listados abaixo, para o atendimento dos usuários do SUS, conforme estimativa detalhada no Quadro II, até o limite do valor total da Emenda Parlamentar que soma R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Quadro II – Detalhamento (Estimativa de Custo)

MATERIAL E MEDICAMENTO	CONSUMO MÉDIO MENSAL	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL PERÍODO (R\$)
EQUIPO BOMBA INFUSAO AMISET BOMBA ST1000 (EA04210000)	700	6 meses	R\$ 6,25	R\$ 26.250,00
EQUIPO BOMBA INFUSAO GIRASET PVC FREE BOMBA ST550T2 (EG04240000)	150	6 meses	R\$ 22,70	R\$ 20.430,00
DIMETHYL SULFOXIDE 10ML (DMSO D2650)	6	6 meses	R\$ 696,94	R\$ 25.089,84
BOLSA ARMAZENAMENTO CRIOPRESERVACAO CELULAS (CRYOSTORE)	12	6 meses	R\$ 699,74	R\$ 50.381,28

SERINGA DESC SEM AGULHA LUER LOCK 50ML	420	6 meses	R\$ 10,37	R\$ 26.132,40
TOTAL GERAL MATERIAIS E MEDICAMENTOS				R\$ 148.283,52

EMPRESA	EQUIPAMENTO	PERÍODO /MÊS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL PERÍODO (R\$)
MEDTRONIC	NEURONAVEGADOR I7 NS: N06296939	6 meses	R\$ 4.820,63	R\$ 28.923,78
ACQUA SOFT (CETRO)	MP OSMOSES REVERSAS + FILTROS NS: 9458450 / 1325000146 / 73700155	6 meses	R\$ 4.613,16	R\$ 27.678,96
SHIMADZU	RAIO-X MÓVEL MOBILEDART EVOLUTION NS: 410001F42001	6 meses	R\$ 3.377,16	R\$ 20.262,96
PHASE TECH COMERCIO E SERVIÇO LTDA.	NEURONAVEGADOR I7 NS: N06296939	6 meses	R\$ 3.213,60	R\$ 19.281,60
GETINGE GROUP / MAQUET	TERMODESINFECTORA 46S NS: W50028598	6 meses	R\$ 1.591,88	R\$ 9.551,28
MP BIOS REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS AUTOCLAVE 2	AUTOCLAVE HI-VAC NS: 1345020018	6 meses	R\$ 1.656,23	R\$ 9.937,38
MP BIOS REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS AUTOCLAVE 1	AUTOCLAVE HI-SPEED NS: 1749078980	6 meses	R\$ 1.488,35	R\$ 8.930,10
GRIFOLS	DISPENSADORA MEDICAMENTOS PYXIS NS: 4891501	6 meses	R\$ 1.347,38	R\$ 8.084,28
TERUMO AFÉRESE	SISTEMAS DE AFERESE OPTIA NS: 1P05015 / 1P03986	6 meses	R\$ 1.287,60	R\$ 7.725,60
ECC - CONTROLE E CERTIFICAO DE AMBIENTES	CERTIFICAÇÃO FLUXOS LAMINARES, CAPELAS DE EXAUSTÃO E WORKSTATION NS: CO00360 / FL-20391 / FL20053 / FL7731 / 273050- 1-2 / 273050-1-1 / FL5883 / 2012-68008 / 201494035 / FL-001024 / 824	6 meses	R\$ 980,83	R\$ 5.884,98
RAD DIMENSTEIN E ASSOCIADOS LTDA.	01 RAIO-X MÓVEL MOBILEDART EVOLUTION NS: 410001F42001 01 RESSONANCIA 1,5T ACHIEVA NS MR11044 01 RESSONANCIA 1,5T PRODIVA NS MR84399 01 TOMOGRAFIA 64 CANAIS INGENUITY NS CT1029 02 ULTRASSOM PHILIPS AFFINITY 70 NS US9143 / US9539 01 ULTRASSOM PHILIPS PORTÁTIL CX50 NS US9534 01 RAIO X FIXO COMPACTO PLUS NS RX5632 02 ULTRASSONS GE LOGIQ E9 NS LE9127482US8 / LE9127489US3	6 meses	R\$ 965,83	R\$ 5.794,98

01 ARCO CIRURGICO GE FLUOROSTAR 7900 COMPACT NS OEC79 - C8636D				
01 ARCO CIRURGICO ZIEHM VISION R 250 NS 21554				
TOTAL GERAL MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO				R\$ 152.055,90

VALOR TOTAL	R\$ 300.339,42
--------------------	-----------------------

4. META A SER ATINGIDA

4.1. Definição da Meta

- META QUANTITATIVA: Aquisição de medicamento e pagamento de contratos de manutenção dos equipamentos conforme estimativa descrita no quadro II, visando a manutenção da quantidade de atendimentos médicos hospitalares prestados aos pacientes do Sistema Único de Saúde.
- META QUALITATIVA: Garantir a continuidade do tratamento médico hospitalar aos pacientes oncológicos pediátricos do Sistema Único de Saúde assegurando que o mesmo esteja de acordo com o uso adequado de EPI's e os protocolos assistenciais.
- INDICADOR DE RESULTADO: Número de atendimentos realizados 2022 X 2023

5. AÇÕES DE CONTROLE E AVALIAÇÃO

A Instituição se obriga a entregar à DIVISÃO DE CONTROLE, no final da utilização do recurso total da Emenda 36110001, cópia das Notas Fiscais referente a aquisição de medicamentos e pagamentos de contratos de manutenção dos equipamentos relacionados acima, assim como declaração do responsável técnico pela instituição para comprovação do uso do recurso em benefício do tratamento de pacientes SUS, (modelo ANEXO I), parte integrante desta PROGRAMAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSO EMENDA FEDERAL.

A entidade se compromete, ainda, apresentar aos setores da Departamento de Contratos Assistenciais Complementares, relatório de atividades, sempre que solicitados.

6. VIGÊNCIA

A presente Programação deverá ser executada no prazo de até 48 meses, tendo por termo inicial a data de recebimento do recurso, podendo ser prorrogado, se devidamente justificado e enquanto a entidade estiver atrelada ao SUS Municipal através de Contrato.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2025

SERGIO ANTONIO
GARCIA
AMOROSO:76108660830

Assinado de forma digital por
SERGIO ANTONIO GARCIA
AMOROSO:76108660830
Dados: 2025.02.19 13:16:32
-03'00'

SR. SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO
PRESIDENTE

GRUPO DE APOIO AO ADOLESCENTE E À CRIANÇA COM CÂNCER

PROGRAMAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSO EMENDA FEDERAL

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: Grupo de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer
CNPJ: 67.185.694/0001-50
ENDEREÇO: Pedro de Toledo, 572 – Vila Clementino
CEP: 04039-001
CNES: 2089696

2. REPRESENTANTE LEGAL

NOME: Sérgio Antonio Garcia Amoroso
CARGO: Presidente
ENDEREÇO: Pedro de Toledo, 572 – Vila Clementino
CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]

3. OBJETO

3.1. Definição do objeto

Utilização do recurso financeiro advindo de Emenda Parlamentar Federal n.º 31340006, apoio à manutenção de unidades de saúde (incremento MAC), destinada ao Grupo de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer - GRAACC para custeio de aquisição dos medicamentos listados abaixo (Quadro II) até o limite do valor total da referida Emenda Parlamentar, que perfaz o montante de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme Quadro I.

Quadro I – Emenda Parlamentar destinada ao GRAACC

PORTARIA	EMENDA	VALOR
3.591 de 18 de abril de 2024	31340006	R\$ 100.000,00

3.2. Detalhamento do Objeto

O recurso será utilizado para custeio de aquisição dos medicamentos listados abaixo, para o atendimento dos usuários do SUS, conforme estimativa detalhada no Quadro II, até o limite do valor total da Emenda Parlamentar que soma R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Quadro II – Detalhamento (Estimativa de Custo)

MEDICAMENTOS	CONSUMO MÉDIO MENSAL	PERÍODO / MÊS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	ESTIMATIVA TOTAL
FOSAPREPITANTO 150MG FRASCO AMPOLA	50	6	R\$ 140,00	R\$ 42.000,00
CEFEPIMA 1G FRASCO AMPOLA	850	6	R\$ 6,34	R\$ 32.334,00
PROPOFOL 200MG - 10MG/ML FRASCO AMPOLA 20ML	400	6	R\$ 10,99	R\$ 26.376,00
TOTAL GERAL				R\$ 100.710,00

4. META A SER ATINGIDA

4.1. Definição da Meta

META QUANTITATIVA: Aquisição de medicamentos conforme estimativa descrita no quadro II, visando a manutenção da quantidade de atendimentos médicos hospitalares prestados aos pacientes do Sistema Único de Saúde.

META QUALITATIVA: Garantir a continuidade do tratamento médico hospitalar aos pacientes oncológicos pediátricos do Sistema Único de Saúde assegurando que o mesmo esteja de acordo com o uso adequado de EPI's e os protocolos assistenciais.

INDICADOR DE RESULTADO: Número de atendimentos realizados 2022 X 2023

5. AÇÕES DE CONTROLE E AVALIAÇÃO

A Instituição se obriga a entregar à **DIVISÃO DE CONTROLE**, no final da utilização do recurso total da Emenda 31340006, cópia das Notas Fiscais referente a aquisição dos medicamentos relacionados acima, assim como declaração do responsável técnico pela instituição para comprovação do uso do recurso em benefício do tratamento de pacientes SUS, (modelo ANEXO I), parte integrante desta **PROGRAMAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSO EMENDA FEDERAL**

A entidade se compromete, ainda, apresentar aos setores da Departamento de Contratos Assistenciais Complementares, relatório de atividades, sempre que solicitados.

6. VIGÊNCIA

A presente Programação deverá ser executada no prazo de até 48 meses, tendo por termo inicial a data de recebimento do recurso, podendo ser prorrogado, se devidamente justificado e enquanto a entidade estiver atrelada ao SUS Municipal através de Contrato.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2025

SERGIO ANTONIO
GARCIA

AMOROSO:76108660830

Assinado de forma digital por
SERGIO ANTONIO GARCIA
AMOROSO:76108660830
Dados: 2025.02.18 08:08:35 -03'00'

SR. SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO
PRESIDENTE

GRUPO DE APOIO AO ADOLESCENTE E À CRIANÇA COM CÂNCER

PROGRAMAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSO EMENDA FEDERAL

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: Grupo de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer
CNPJ: 67.185.694/0001-50
ENDEREÇO: Pedro de Toledo, 572 – Vila Clementino
CEP: 04039-001
CNES: 2089696

2. REPRESENTANTE LEGAL

NOME: Sérgio Antonio Garcia Amoroso
CARGO: Presidente
ENDEREÇO: Pedro de Toledo, 572 – Vila Clementino
CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]

3. OBJETO

3.1. Definição do objeto

Utilização do recurso financeiro advindo de Emenda Parlamentar Federal n.º 40940011, apoio à manutenção de unidades de saúde (incremento MAC), destinada ao Grupo de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer - GRAACC para custeio de aquisição dos medicamentos listados abaixo (Quadro II) até o limite do valor total da referida Emenda Parlamentar, que perfaz o montante de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, conforme Quadro I.

Quadro I – Emenda Parlamentar destinada ao GRAACC

PORTARIA	EMENDA	VALOR
3.591 de 18 de abril de 2024	40940011	R\$ 500.000,00

3.2. Detalhamento do Objeto

O recurso será utilizado para custeio de aquisição dos medicamentos listados abaixo, para o atendimento dos usuários do SUS, conforme estimativa detalhada no Quadro II, até o limite do valor total da Emenda Parlamentar que soma R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Quadro II – Detalhamento (Estimativa de Custo)

MEDICAMENTOS	CONSUMO MÉDIO MENSAL	PERÍODO / MÊS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	ESTIMATIVA TOTAL
NC - ANFOTERICINA B LIPOSSOMAL 50MG FRASCO AMPOLA	70	4	R\$ 1.993,91	R\$ 558.296,48
TOTAL GERAL				R\$ 558.296,48

4. META A SER ATINGIDA

4.1. Definição da Meta

META QUANTITATIVA: Aquisição de medicamentos conforme estimativa descrita no quadro II, visando a manutenção da quantidade de atendimentos médicos hospitalares prestados aos pacientes do Sistema Único de Saúde.

META QUALITATIVA: Garantir a continuidade do tratamento médico hospitalar aos pacientes oncológicos pediátricos do Sistema Único de Saúde assegurando que o mesmo esteja de acordo com o uso adequado de EPI's e os protocolos assistenciais.

INDICADOR DE RESULTADO: Número de atendimentos realizados 2022 X 2023

5. AÇÕES DE CONTROLE E AVALIAÇÃO

A Instituição se obriga a entregar à DIVISÃO DE CONTROLE, no final da utilização do recurso total da Emenda 40940011, cópia das Notas Fiscais referente a aquisição dos medicamentos relacionados acima, assim como declaração do responsável técnico pela instituição para comprovação do uso do recurso em benefício do tratamento de pacientes SUS, (modelo ANEXO I), parte integrante desta PROGRAMAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSO EMENDA FEDERAL

A entidade se compromete, ainda, apresentar aos setores da Departamento de Contratos Assistenciais Complementares, relatório de atividades, sempre que solicitados.

6. VIGÊNCIA

A presente Programação deverá ser executada no prazo de até 48 meses, tendo por termo inicial a data de recebimento do recurso, podendo ser prorrogado, se devidamente justificado e enquanto a entidade estiver atrelada ao SUS Municipal através de Contrato.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2025

SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO:76108660830

Assinado de forma digital por
SERGIO ANTONIO GARCIA
AMOROSO:76108660830
Dados: 2025.02.18 08:12:49 -03'00'

SR. SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO
PRESIDENTE

GRUPO DE APOIO AO ADOLESCENTE E À CRIANÇA COM CÂNCER

PROGRAMAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSO EMENDA FEDERAL

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: Grupo de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer

CNPJ: 67.185.694/0001-50

ENDEREÇO: Pedro de Toledo, 572 – Vila Clementino

CEP: 04039-001

CNES: 2089696

2. REPRESENTANTE LEGAL

NOME: Sérgio Antonio Garcia Amoroso

CARGO: Presidente

ENDEREÇO: Pedro de Toledo, 572 – Vila Clementino

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

3. OBJETO

3.1. Definição do objeto

Utilização do recurso financeiro advindo de Emenda Parlamentar Federal n.º 15680004, apoio à manutenção de unidades de saúde (incremento MAC), destinada ao Grupo de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer - GRAACC para custeio de aquisição dos materiais e medicamentos listados abaixo (Quadro II) até o limite do valor total da referida Emenda Parlamentar, que perfaz o montante de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, conforme Quadro I.

Quadro I – Emenda Parlamentar destinada ao GRAACC

PORTARIA	EMENDA	VALOR
3.604 de 19 de abril de 2024	15680004	R\$ 200.000,00

3.2. Detalhamento do Objeto

O recurso será utilizado para custeio de aquisição dos materiais e medicamentos listados abaixo, para o atendimento dos usuários do SUS, conforme estimativa detalhada no Quadro II, até o limite do valor total da Emenda Parlamentar que soma R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Quadro II – Detalhamento (Estimativa de Custo)

MATERIAIS E MEDICAMENTOS	CONSUMO MÉDIO MENSAL	PERÍODO / MÊS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	ESTIMATIVA TOTAL
SIROLIMO 1MG DRAGEA	400	5	R\$ 42,47	R\$ 84.940,00
PEGASPARAGINASE 3750UI - 750UI/ML FRASCO AMPOLA 5ML	4	5	R\$ 5.927,33	R\$ 118.546,60
TOTAL GERAL				R\$ 203.486,60

4. META A SER ATINGIDA

4.1. Definição da Meta

- META QUANTITATIVA: Aquisição de medicamento e pagamento de contratos de manutenção dos equipamentos conforme estimativa descrita no quadro II, visando a manutenção da quantidade de atendimentos médicos hospitalares prestados aos pacientes do Sistema Único de Saúde.

- META QUALITATIVA: Garantir a continuidade do tratamento médico hospitalar aos pacientes oncológicos pediátricos do Sistema Único de Saúde assegurando que o mesmo esteja de acordo com o uso adequado de EPI's e os protocolos assistenciais.
- INDICADOR DE RESULTADO: Número de atendimentos realizados 2022 X 2023

5. AÇÕES DE CONTROLE E AVALIAÇÃO

A Instituição se obriga a entregar à DIVISÃO DE CONTROLE, no final da utilização do recurso total da Emenda 15680004, cópia das Notas Fiscais referente a aquisição dos materiais e medicamentos relacionados acima, assim como declaração do responsável técnico pela instituição para comprovação do uso do recurso em benefício do tratamento de pacientes SUS, (modelo ANEXO I), parte integrante desta PROGRAMAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSO EMENDA FEDERAL

A entidade se compromete, ainda, apresentar aos setores da Departamento de Contratos Assistenciais Complementares, relatório de atividades, sempre que solicitados.

6. VIGÊNCIA

A presente Programação deverá ser executada no prazo de até 48 meses, tendo por termo inicial a data de recebimento do recurso, podendo ser prorrogado, se devidamente justificado e enquanto a entidade estiver atrelada ao SUS Municipal através de Contrato.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2025

SERGIO ANTONIO
GARCIA
AMOROSO:76108660830

Assinado de forma digital por
SERGIO ANTONIO GARCIA
AMOROSO:76108660830
Dados: 2025.03.25 14:27:03 -03'00'

SR. SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO
PRESIDENTE

GRUPO DE APOIO AO ADOLESCENTE E À CRIANÇA COM CÂNCER

PROGRAMAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSO EMENDA FEDERAL

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: Grupo de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer

CNPJ: 67.185.694/0001-50

ENDEREÇO: Pedro de Toledo, 572 – Vila Clementino

CEP: 04039-001

CNES: 2089696

2. REPRESENTANTE LEGAL

NOME: Sérgio Antonio Garcia Amoroso

CARGO: Presidente

ENDEREÇO: Pedro de Toledo, 572 – Vila Clementino

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

3. OBJETO

3.1. Definição do objeto

Utilização do recurso financeiro advindo de Emenda Parlamentar Federal n.º 15810018, apoio à manutenção de unidades de saúde (incremento MAC), destinada ao Grupo de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer - GRAACC para custeio de aquisição dos materiais listados abaixo (Quadro II) até o limite do valor total da referida Emenda Parlamentar, que perfaz o montante de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, conforme Quadro I.

Quadro I – Emenda Parlamentar destinada ao GRAACC

PORTARIA	EMENDA	VALOR
3.604 de 19 de abril de 2024	15810018	R\$ 200.000,00

3.2. Detalhamento do Objeto

O recurso será utilizado para custeio de aquisição dos materiais listados abaixo, para o atendimento dos usuários do SUS, conforme estimativa detalhada no Quadro II, até o limite do valor total da Emenda Parlamentar que soma R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Quadro II – Detalhamento (Estimativa de Custo)

MATERIAIS	CONSUMO MÉDIO MENSAL	PERÍODO / MÊS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	ESTIMATIVA TOTAL
AGULHA DESC 25X12MM	50000	8	R\$ 0,21	R\$ 84.000,00
AVENTAL PROCEDIMENTO ISOLAMENTO DESC 30G	16500	4	R\$ 1,86	R\$ 122.760,00
TOTAL GERAL				R\$ 206.760,00

4. META A SER ATINGIDA

4.1. Definição da Meta

- META QUANTITATIVA: Aquisição de materiais conforme estimativa descrita no quadro II, visando a manutenção da quantidade de atendimentos médicos hospitalares prestados aos pacientes do Sistema Único de Saúde.

- META QUALITATIVA: Garantir a continuidade do tratamento médico hospitalar aos pacientes oncológicos pediátricos do Sistema Único de Saúde assegurando que o mesmo esteja de acordo com o uso adequado de EPI´s e os protocolos assistenciais.
- INDICADOR DE RESULTADO: Número de atendimentos realizados 2022 X 2023

5. AÇÕES DE CONTROLE E AVALIAÇÃO

A Instituição se obriga a entregar à DIVISÃO DE CONTROLE, no final da utilização do recurso total da Emenda 15810018, cópia das Notas Fiscais referente a aquisição dos materiais relacionados acima, assim como declaração do responsável técnico pela instituição para comprovação do uso do recurso em benefício do tratamento de pacientes SUS, (modelo ANEXO I), parte integrante desta PROGRAMAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSO EMENDA FEDERAL

A entidade se compromete, ainda, apresentar aos setores da Departamento de Contratos Assistenciais Complementares, relatório de atividades, sempre que solicitados.

6. VIGÊNCIA

A presente Programação deverá ser executada no prazo de até 48 meses, tendo por termo inicial a data de recebimento do recurso, podendo ser prorrogado, se devidamente justificado e enquanto a entidade estiver atrelada ao SUS Municipal através de Contrato.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2025

SERGIO ANTONIO
GARCIA

AMOROSO:76108660830

Assinado de forma digital por
SERGIO ANTONIO GARCIA
AMOROSO:76108660830
Dados: 2025.02.19 13:15:08
-03'00'

SR. SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO
PRESIDENTE

GRUPO DE APOIO AO ADOLESCENTE E À CRIANÇA COM CÂNCER

PROGRAMAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSO EMENDA FEDERAL

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: Grupo de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer

CNPJ: 67.185.694/0001-50

ENDEREÇO: Pedro de Toledo, 572 – Vila Clementino

CEP: 04039-001

CNES: 2089696

2. REPRESENTANTE LEGAL

NOME: Sérgio Antonio Garcia Amoroso

CARGO: Presidente

ENDEREÇO: Pedro de Toledo, 572 – Vila Clementino

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

3. OBJETO

3.1. Definição do objeto

Utilização do recurso financeiro advindo de Emenda Parlamentar Federal n.º 38990022, apoio à manutenção de unidades de saúde (incremento MAC), destinada ao Grupo de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer - GRAACC para custeio de aquisição dos materiais listados abaixo (Quadro II) até o limite do valor total da referida Emenda Parlamentar, que perfaz o montante de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, conforme Quadro I.

Quadro I – Emenda Parlamentar destinada ao GRAACC

PORTARIA	EMENDA	VALOR
3.604 de 19 de abril de 2024	38990022	R\$ 300.000,00

3.2. Detalhamento do Objeto

O recurso será utilizado para custeio de aquisição dos materiais listados abaixo, para o atendimento dos usuários do SUS, conforme estimativa detalhada no Quadro II, até o limite do valor total da Emenda Parlamentar que soma R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Quadro II – Detalhamento (Estimativa de Custo)

MATERIAIS	CONSUMO MÉDIO MENSAL	PERÍODO / MÊS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	ESTIMATIVA TOTAL
AVENTAL PROCEDIMENTO ISOLAMENTO DESC 30G	16500	10	R\$ 1,86	R\$ 306.900,00
TOTAL GERAL				R\$ 306.900,00

4. META A SER ATINGIDA

4.1. Definição da Meta

- META QUANTITATIVA: Aquisição de materiais conforme estimativa descrita no quadro II, visando a manutenção da quantidade de atendimentos médicos hospitalares prestados aos pacientes do Sistema Único de Saúde.

- META QUALITATIVA: Garantir a continuidade do tratamento médico hospitalar aos pacientes oncológicos pediátricos do Sistema Único de Saúde assegurando que o mesmo esteja de acordo com o uso adequado de EPI's e os protocolos assistenciais.
- INDICADOR DE RESULTADO: Número de atendimentos realizados 2022 X 2023

5. AÇÕES DE CONTROLE E AVALIAÇÃO

A Instituição se obriga a entregar à DIVISÃO DE CONTROLE, no final da utilização do recurso total da Emenda 38990022, cópia das Notas Fiscais referente a aquisição dos materiais relacionados acima, assim como declaração do responsável técnico pela instituição para comprovação do uso do recurso em benefício do tratamento de pacientes SUS, (modelo ANEXO I), parte integrante desta PROGRAMAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSO EMENDA FEDERAL.

A entidade se compromete, ainda, apresentar aos setores da Departamento de Contratos Assistenciais Complementares, relatório de atividades, sempre que solicitados.

6. VIGÊNCIA

A presente Programação deverá ser executada no prazo de até 48 meses, tendo por termo inicial a data de recebimento do recurso, podendo ser prorrogado, se devidamente justificado e enquanto a entidade estiver atrelada ao SUS Municipal através de Contrato.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2025

SERGIO ANTONIO
GARCIA

AMOROSO:76108660830

Assinado de forma digital por
SERGIO ANTONIO GARCIA
AMOROSO:76108660830
Dados: 2025.02.19 13:17:39 -03'00'

SR. SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO
PRESIDENTE

GRUPO DE APOIO AO ADOLESCENTE E À CRIANÇA COM CÂNCER

PROGRAMAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSO EMENDA FEDERAL

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: Grupo de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer

CNPJ: 67.185.694/0001-50

ENDEREÇO: Pedro de Toledo, 572 – Vila Clementino

CEP: 04039-001

CNES: 2089696

2. REPRESENTANTE LEGAL

NOME: Sérgio Antonio Garcia Amoroso

CARGO: Presidente

ENDEREÇO: Pedro de Toledo, 572 – Vila Clementino

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

3. OBJETO

3.1. Definição do objeto

Utilização do recurso financeiro advindo de Emenda Parlamentar Federal n.º 41550006, apoio à manutenção de unidades de saúde (incremento MAC), destinada ao Grupo de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer - GRAACC para custeio de aquisição dos medicamentos listados abaixo (Quadro II) até o limite do valor total da referida Emenda Parlamentar, que perfaz o montante de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, conforme Quadro I.

Quadro I – Emenda Parlamentar destinada ao GRAACC

PORTARIA	EMENDA	VALOR
3.604 de 19 de abril de 2024	41550006	R\$ 300.000,00

3.2. Detalhamento do Objeto

O recurso será utilizado para custeio de aquisição dos medicamentos listados abaixo, para o atendimento dos usuários do SUS, conforme estimativa detalhada no Quadro II, até o limite do valor total da Emenda Parlamentar que soma R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Quadro II – Detalhamento (Estimativa de Custo)

MEDICAMENTOS	CONSUMO MÉDIO MENSAL	PERÍODO / MÊS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	ESTIMATIVA TOTAL
metoTREXATO 5G - 100MG/ML FRASCO AMPOLA 50ML	45	6	R\$ 1.155,00	R\$ 311.850,00
TOTAL GERAL				R\$ 311.850,00

4. META A SER ATINGIDA

4.1. Definição da Meta

- META QUANTITATIVA: Aquisição de medicamentos conforme estimativa descrita no quadro II, visando a manutenção da quantidade de atendimentos médicos hospitalares prestados aos pacientes do Sistema Único de Saúde.

- META QUALITATIVA: Garantir a continuidade do tratamento médico hospitalar aos pacientes oncológicos pediátricos do Sistema Único de Saúde assegurando que o mesmo esteja de acordo com o uso adequado de EPI´s e os protocolos assistenciais.
- INDICADOR DE RESULTADO: Número de atendimentos realizados 2022 X 2023

5. AÇÕES DE CONTROLE E AVALIAÇÃO

A Instituição se obriga a entregar à DIVISÃO DE CONTROLE, no final da utilização do recurso total da Emenda 41550006, cópia das Notas Fiscais referente a aquisição dos medicamentos relacionados acima, assim como declaração do responsável técnico pela instituição para comprovação do uso do recurso em benefício do tratamento de pacientes SUS, (modelo ANEXO I), parte integrante desta PROGRAMAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSO EMENDA FEDERAL

A entidade se compromete, ainda, apresentar aos setores da Departamento de Contratos Assistenciais Complementares, relatório de atividades, sempre que solicitados.

6. VIGÊNCIA

A presente Programação deverá ser executada no prazo de até 48 meses, tendo por termo inicial a data de recebimento do recurso, podendo ser prorrogado, se devidamente justificado e enquanto a entidade estiver atrelada ao SUS Municipal através de Contrato.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2025

SERGIO ANTONIO
GARCIA
AMOROSO:76108660830

Assinado de forma digital por
SERGIO ANTONIO GARCIA
AMOROSO:76108660830
Dados: 2025.02.19 13:19:58 -03'00'

SR. SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO
PRESIDENTE
GRUPO DE APOIO AO ADOLESCENTE E À CRIANÇA COM CÂNCER

PROGRAMAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSO EMENDA FEDERAL

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: Grupo de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer

CNPJ: 67.185.694/0001-50

ENDEREÇO: Pedro de Toledo, 572 – Vila Clementino

CEP: 04039-001

CNES: 2089696

2. REPRESENTANTE LEGAL

NOME: Sérgio Antonio Garcia Amoroso

CARGO: Presidente

ENDEREÇO: Pedro de Toledo, 572 – Vila Clementino

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

3. OBJETO

3.1. Definição do objeto

Utilização do recurso financeiro advindo de Emenda Parlamentar Federal n.º 41020006, apoio à manutenção de unidades de saúde (incremento MAC), destinada ao Grupo de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer - GRAACC para custeio de aquisição dos medicamentos listados abaixo (Quadro II) até o limite do valor total da referida Emenda Parlamentar, que perfaz o montante de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, conforme Quadro I.

Quadro I – Emenda Parlamentar destinada ao GRAACC

PORTARIA	EMENDA	VALOR
3.628 de 29 de abril de 2024	41020006	R\$ 500.000,00

3.2. Detalhamento do Objeto

O recurso será utilizado para custeio de aquisição dos medicamentos listados abaixo, para o atendimento dos usuários do SUS, conforme estimativa detalhada no Quadro II, até o limite do valor total da Emenda Parlamentar que soma R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Quadro II – Detalhamento (Estimativa de Custo)

MEDICAMENTOS	CONSUMO MÉDIO MENSAL	PERÍODO / MÊS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	ESTIMATIVA TOTAL
BEVACizumabe 100MG - 25MG/ML FRASCO AMPOLA 4ML	60	8	R\$ 544,78	R\$ 261.494,40
TEICOPLANINA 200MG FRASCO AMPOLA	170	8	R\$ 38,45	R\$ 52.292,00
TEICOPLANINA 400MG FRASCO AMPOLA	150	8	R\$ 42,81	R\$ 51.372,00
ALBUMÍna HUMANA 20% 10G FRASCO AMPOLA 50ML	70	8	R\$ 188,05	R\$ 105.308,00
cicloFOSFAMida 1000MG FRASCO AMPOLA	60	8	R\$ 65,07	R\$ 31.233,60
TOTAL GERAL				R\$ 501.700,00

4. META A SER ATINGIDA

4.1. Definição da Meta

- META QUANTITATIVA: Aquisição de medicamentos conforme estimativa descrita no quadro II, visando a manutenção da quantidade de atendimentos médicos hospitalares prestados aos pacientes do Sistema Único de Saúde.
- META QUALITATIVA: Garantir a continuidade do tratamento médico hospitalar aos pacientes oncológicos pediátricos do Sistema Único de Saúde assegurando que o mesmo esteja de acordo com o uso adequado de EPI's e os protocolos assistenciais.
- INDICADOR DE RESULTADO: Número de atendimentos realizados 2022 X 2023

5. AÇÕES DE CONTROLE E AVALIAÇÃO

A Instituição se obriga a entregar à DIVISÃO DE CONTROLE, no final da utilização do recurso total da Emenda 41020006, cópia das Notas Fiscais referente a aquisição dos medicamentos relacionados acima, assim como declaração do responsável técnico pela instituição para comprovação do uso do recurso em benefício do tratamento de pacientes SUS, (modelo ANEXO I), parte integrante desta PROGRAMAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSO EMENDA FEDERAL

A entidade se compromete, ainda, apresentar aos setores da Departamento de Contratos Assistenciais Complementares, relatório de atividades, sempre que solicitados.

6. VIGÊNCIA

A presente Programação deverá ser executada no prazo de até 48 meses, tendo por termo inicial a data de recebimento do recurso, podendo ser prorrogado, se devidamente justificado e enquanto a entidade estiver atrelada ao SUS Municipal através de Contrato.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2025

SERGIO ANTONIO
GARCIA

AMOROSO:76108660830

Assinado de forma digital por
SERGIO ANTONIO GARCIA
AMOROSO:76108660830
Dados: 2025.02.19 13:18:48 -03'00'

SR. SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO
PRESIDENTE

GRUPO DE APOIO AO ADOLESCENTE E À CRIANÇA COM CÂNCER

PROGRAMAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSO EMENDA FEDERAL

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: Grupo de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer
CNPJ: 67.185.694/0001-50
ENDEREÇO: Pedro de Toledo, 572 – Vila Clementino
CEP: 04039-001
CNES: 2089696

2. REPRESENTANTE LEGAL

NOME: Sérgio Antonio Garcia Amoroso
CARGO: Presidente
ENDEREÇO: Pedro de Toledo, 572 – Vila Clementino
CPF: ██████████
RG: ██████████

3. OBJETO

3.1. Definição do objeto

Utilização do recurso financeiro advindo de Emenda Parlamentar Federal n.º 42650004, apoio à manutenção de unidades de saúde (incremento MAC), destinada ao Grupo de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer - GRAACC para custeio de aquisição de medicamento e pagamento de contratos de manutenção dos equipamentos listados abaixo (Quadro II) até o limite do valor total da referida Emenda Parlamentar, que perfaz o montante de **R\$ 900.000,00** (novecentos mil reais), conforme Quadro I. Caso o valor previsto nesta programação exceda o montante de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), esta diferença correrá por conta do Grupo de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer.

Quadro I – Emenda Parlamentar destinada ao GRAACC

PORTARIA	EMENDA	VALOR
3.628 de 29 de abril de 2024	42650004	R\$ 900.000,00

3.2. Detalhamento do Objeto

O recurso será utilizado para custeio de aquisição de medicamentos e pagamento de contratos de manutenção dos equipamentos listados abaixo, para o atendimento dos usuários do SUS, conforme estimativa detalhada no Quadro II, até o limite do valor total da Emenda Parlamentar que soma R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Quadro II – Detalhamento (Estimativa de Custo)

MEDICAMENTO	CONSUMO MÉDIO MENSAL	PERÍODO/MÊS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL PERÍODO (R\$)
NP - BLINATUMOMABE 38,5MCG FRASCO AMPOLA	30	1	R\$ 9.794,62	R\$ 293.838,60
CEFEPIMA 2G FRASCO AMPOLA	300	5	R\$ 12,24	R\$ 18.360,00
TOTAL GERAL DE MEDICAMENTOS				R\$ 312.198,60

EMPRESA	EQUIPAMENTO	PERÍODO/ MÊS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL PERÍODO (R\$)
PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA. (contrato único)	AFFINITY / CX50 / PRODIVA / ACHIEVA / INGENUITY NUMEROS DE SERIE: USD15F1013 / BZ416F0130 / SGD1600040 / 82117 / MR11044 / 310362 PATRIMONIOS: 9014 / 9551 / 9550 / 10829 / 2635 / 9549	2	R\$ 101.004,30	R\$ 202.008,60
MEDTRONIC 2	07 ventiladores Pulmonares – Puritan Bennett PB840 NS: 3510070468 / 3510070525 / 3510070461 / 3510070495 / 3510070653 / 3510070644 / 3510070704	7	R\$ 4.340,00	R\$ 30.380,00
DRAGER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	FABIUS PLUS / FABIUS GS PREMIUM / FABIUS GS / PRIMUS / FABIUS MRI / EVITA / SAVINA NUMEROS DE SERIE: ASKA-0100 / ASEK-0097 / ASAB- 0093 / ASCD-0195 / ASFE-0056 / ASEK-0098 / ASBJ- 0177 / ASBJ-0175 / ASBB-0401 / ASBN-0063 / ARXL- 0025 PATRIMONIOS: 9488 / 6909 / 5862 / 7058 / 7465 / 6910 / 6656 / 6655 / 1301 / 6354 / 1277	7	R\$ 9.933,71	R\$ 69.535,97
ELEKTA	KV IMAGING ARM / NS 152796 / PAT: 10106	3	R\$ 53.121,93	R\$ 159.365,79
ZIEHM	ARCO CIRÚRGICO VISION R 250 NS: 21554	7	R\$ 9.200,00	R\$ 64.400,00
KZ ANÁLISES QUÍMICAS LTDA	Análise microbiológica de água dos principais pontos de consumo, referente ao tratamento da água as pacientes, como: pontos de água das UTIs onde há uso de hemodialisadoras, pontos de água da Central de Materiais Esterilizados (CME) e no laboratório de genética para garantir a produção de água ultrapura para ser utilizadas nos procedimentos de cultivo celular e estratégias moleculares. Esses são alguns locais de maior criticidade, onde a água precisa ser monitorada e estar dentro de parâmetros rigorosos para que não haja infecção ao paciente.	7	R\$ 5.623,63	R\$ 39.365,41
MICROAMBIENTAL LAB. COMERC SERV. EM ÁGUA	Análise microbiológica de água dos principais pontos de entrada e pontos referente ao tratamento do paciente, como: pontos de água das UTIs onde há uso de hemodialisadoras, pontos de água da Unidade de Transplante de Medula Óssea e da Central de Materiais Esterilizados (CME). Esses são alguns locais de maior criticidade, onde a água precisa ser monitorada e estar dentro de parâmetros rigorosos para que não haja infecção ao paciente	7	R\$ 4.481,18	R\$ 31.368,26
TOTAL GERAL MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO				R\$ 596.424,03

VALOR TOTAL

R\$ 908.622,63

4. META A SER ATINGIDA

4.1. Definição da Meta

- META QUANTITATIVA: Aquisição de medicamento e pagamento de contratos de manutenção dos equipamentos conforme estimativa descrita no quadro II, visando a manutenção da quantidade de atendimentos médicos hospitalares prestados aos pacientes do Sistema Único de Saúde.

- META QUALITATIVA: Garantir a continuidade do tratamento médico hospitalar aos pacientes oncológicos pediátricos do Sistema Único de Saúde assegurando que o mesmo esteja de acordo com o uso adequado de EPI's e os protocolos assistenciais.
- INDICADOR DE RESULTADO: Número de atendimentos realizados 2022 X 2023

5. AÇÕES DE CONTROLE E AVALIAÇÃO

A Instituição se obriga a entregar à DIVISÃO DE CONTROLE, no final da utilização do recurso total da Emenda 42650004, cópia das Notas Fiscais referente a aquisição de medicamentos e pagamentos de contratos de manutenção dos equipamentos relacionados acima, assim como declaração do responsável técnico pela instituição para comprovação do uso do recurso em benefício do tratamento de pacientes SUS, (modelo ANEXO I), parte integrante desta PROGRAMAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSO EMENDA FEDERAL.

A entidade se compromete, ainda, apresentar aos setores da Departamento de Contratos Assistenciais Complementares, relatório de atividades, sempre que solicitados.

6. VIGÊNCIA

A presente Programação deverá ser executada no prazo de até 48 meses, tendo por termo inicial a data de recebimento do recurso, podendo ser prorrogado, se devidamente justificado e enquanto a entidade estiver atrelada ao SUS Municipal através de Contrato.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2025

SERGIO ANTONIO
GARCIA
AMOROSO:76108660830

Assinado de forma digital por
SERGIO ANTONIO GARCIA
AMOROSO:76108660830
Dados: 2025.03.20 08:41:05 -03'00'

SR. SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO
PRESIDENTE
GRAACC

PROGRAMAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSO EMENDA FEDERAL

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: Grupo de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer

CNPJ: 67.185.694/0001-50

ENDEREÇO: Pedro de Toledo, 572 – Vila Clementino

CEP: 04039-001

CNES: 2089696

2. REPRESENTANTE LEGAL

NOME: Sérgio Antonio Garcia Amoroso

CARGO: Presidente

ENDEREÇO: Pedro de Toledo, 572 – Vila Clementino

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

3. OBJETO

3.1. Definição do objeto

Utilização do recurso financeiro advindo de Emenda Parlamentar Federal n.º 42920007, apoio à manutenção de unidades de saúde (incremento MAC), destinada ao Grupo de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer - GRAACC para custeio de aquisição dos materiais e medicamentos listados abaixo (Quadro II) até o limite do valor total da referida Emenda Parlamentar, que perfaz o montante de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme Quadro I.

Quadro I – Emenda Parlamentar destinada ao GRAACC

PORTARIA	EMENDA	VALOR
3.628 de 29 de abril de 2024	42920007	R\$ 100.000,00

3.2. Detalhamento do Objeto

O recurso será utilizado para custeio de aquisição dos materiais e medicamentos listados abaixo, para o atendimento dos usuários do SUS, conforme estimativa detalhada no Quadro II, até o limite do valor total da Emenda Parlamentar que soma R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Quadro II – Detalhamento (Estimativa de Custo)

MATERIAIS E MEDICAMENTOS	CONSUMO MÉDIO MENSAL	PERÍODO / MÊS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	ESTIMATIVA TOTAL
NP - CefTAZidima 2000MG + AVIBACTAM 500MG - FRASCO AMPOLA	35	4	R\$ 755,66	R\$ 105.792,26
TOTAL GERAL				R\$ 105.792,26

4. META A SER ATINGIDA

4.1. Definição da Meta

- META QUANTITATIVA: Aquisição de medicamento e pagamento de contratos de manutenção dos equipamentos conforme estimativa descrita no quadro II, visando a manutenção da quantidade de atendimentos médicos hospitalares prestados aos pacientes do Sistema Único de Saúde.

- META QUALITATIVA: Garantir a continuidade do tratamento médico hospitalar aos pacientes oncológicos pediátricos do Sistema Único de Saúde assegurando que o mesmo esteja de acordo com o uso adequado de EPI's e os protocolos assistenciais.
- INDICADOR DE RESULTADO: Número de atendimentos realizados 2022 X 2023

5. AÇÕES DE CONTROLE E AVALIAÇÃO

A Instituição se obriga a entregar à DIVISÃO DE CONTROLE, no final da utilização do recurso total da Emenda 42920007, cópia das Notas Fiscais referente a aquisição dos materiais e medicamentos relacionados acima, assim como declaração do responsável técnico pela instituição para comprovação do uso do recurso em benefício do tratamento de pacientes SUS, (modelo ANEXO I), parte integrante desta PROGRAMAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSO EMENDA FEDERAL

A entidade se compromete, ainda, apresentar aos setores da Departamento de Contratos Assistenciais Complementares, relatório de atividades, sempre que solicitados.

6. VIGÊNCIA

A presente Programação deverá ser executada no prazo de até 48 meses, tendo por termo inicial a data de recebimento do recurso, podendo ser prorrogado, se devidamente justificado e enquanto a entidade estiver atrelada ao SUS Municipal através de Contrato.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2025

SERGIO ANTONIO
GARCIA
AMOROSO:76108660830

Assinado de forma digital por
SERGIO ANTONIO GARCIA
AMOROSO:76108660830
Dados: 2025.02.18 08:14:42 -03'00'

SR. SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO
PRESIDENTE

GRUPO DE APOIO AO ADOLESCENTE E À CRIANÇA COM CÂNCER

PROGRAMAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSO EMENDA FEDERAL

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: Grupo de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer

CNPJ: 67.185.694/0001-50

ENDEREÇO: Pedro de Toledo, 572 – Vila Clementino

CEP: 04039-001

CNES: 2089696

2. REPRESENTANTE LEGAL

NOME: Sérgio Antonio Garcia Amoroso

CARGO: Presidente

ENDEREÇO: Pedro de Toledo, 572 – Vila Clementino

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

3. OBJETO

3.1. Definição do objeto

Utilização do recurso financeiro advindo de Emenda Parlamentar Federal n.º 44510019, apoio à manutenção de unidades de saúde (incremento MAC), destinada ao Grupo de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer - GRAACC para custeio de aquisição dos materiais e medicamentos listados abaixo (Quadro II) até o limite do valor total da referida Emenda Parlamentar, que perfaz o montante de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, conforme Quadro I.

Quadro I – Emenda Parlamentar destinada ao GRAACC

PORTARIA	EMENDA	VALOR
3.739 de 7 de maio de 2024	44510019	R\$ 400.000,00

3.2. Detalhamento do Objeto

O recurso será utilizado para custeio de aquisição dos materiais e medicamentos listados abaixo, para o atendimento dos usuários do SUS, conforme estimativa detalhada no Quadro II, até o limite do valor total da Emenda Parlamentar que soma R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Quadro II – Detalhamento (Estimativa de Custo)

MATERIAIS E MEDICAMENTOS	CONSUMO MÉDIO MENSAL	PERÍODO / MÊS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	ESTIMATIVA TOTAL
NP - BLINATUMOMABE 38,5MCG FRASCO AMPOLA	5	6	R\$ 8.904,20	R\$ 267.126,00
SERINGA DESC SEM AGULHA LUER LOCK 10ML	34000	6	R\$ 0,30	R\$ 61.200,00
SERINGA DOSADOR ORAL 10ML	12000	6	R\$ 0,38	R\$ 27.360,00
ALLEVYN ADESIVO 12,5X12,5CM (66000044)	200	6	R\$ 40,70	R\$ 48.840,00
TOTAL GERAL				R\$ 404.526,00

4. META A SER ATINGIDA

4.1. Definição da Meta

META QUANTITATIVA: Aquisição de materiais e medicamentos conforme estimativa descrita no quadro II, visando a manutenção da quantidade de atendimentos médicos hospitalares prestados aos pacientes do Sistema Único de Saúde.

META QUALITATIVA: Garantir a continuidade do tratamento médico hospitalar aos pacientes oncológicos pediátricos do Sistema Único de Saúde assegurando que o mesmo esteja de acordo com o uso adequado de EPI's e os protocolos assistenciais.

INDICADOR DE RESULTADO: Número de atendimentos realizados 2022 X 2023

5. AÇÕES DE CONTROLE E AVALIAÇÃO

A Instituição se obriga a entregar à **DIVISÃO DE CONTROLE**, no final da utilização do recurso total da Emenda 44510019, cópia das Notas Fiscais referente a aquisição dos materiais e medicamentos relacionados acima, assim como declaração do responsável técnico pela instituição para comprovação do uso do recurso em benefício do tratamento de pacientes SUS, (modelo ANEXO I), parte integrante desta **PROGRAMAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSO EMENDA FEDERAL**

A entidade se compromete, ainda, apresentar aos setores da Departamento de Contratos Assistenciais Complementares, relatório de atividades, sempre que solicitados.

6. VIGÊNCIA

A presente Programação deverá ser executada no prazo de até 48 meses, tendo por termo inicial a data de recebimento do recurso, podendo ser prorrogado, se devidamente justificado e enquanto a entidade estiver atrelada ao SUS Municipal através de Contrato.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2025

SERGIO ANTONIO
GARCIA
AMOROSO:76108660830

Assinado de forma digital por
SERGIO ANTONIO GARCIA
AMOROSO:76108660830
Dados: 2025.03.25 14:28:59
-03'00'

SR. SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO
PRESIDENTE
GRUPO DE APOIO AO ADOLESCENTE E À CRIANÇA COM CÂNCER

PROGRAMAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSO EMENDA FEDERAL

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: Grupo de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer

CNPJ: 67.185.694/0001-50

ENDEREÇO: Pedro de Toledo, 572 – Vila Clementino

CEP: 04039-001

CNES: 2089696

2. REPRESENTANTE LEGAL

NOME: Sérgio Antonio Garcia Amoroso

CARGO: Presidente

ENDEREÇO: Pedro de Toledo, 572 – Vila Clementino

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

3. OBJETO

3.1. Definição do objeto

Utilização do recurso financeiro advindo de Emenda Parlamentar Federal n.º 50410002, apoio à manutenção de unidades de saúde (incremento MAC), destinada ao Grupo de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer - GRAACC para custeio de aquisição dos medicamentos listados abaixo (Quadro II) até o limite do valor total da referida Emenda Parlamentar, que perfaz o montante de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, conforme Quadro I.

Quadro I – Emenda Parlamentar destinada ao GRAACC

PORTARIA	EMENDA	VALOR
3.978 de 21 de maio de 2024	50410002	R\$ 300.000,00

3.2. Detalhamento do Objeto

O recurso será utilizado para custeio de aquisição dos medicamentos listados abaixo, para o atendimento dos usuários do SUS, conforme estimativa detalhada no Quadro II, até o limite do valor total da Emenda Parlamentar que soma R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Quadro II – Detalhamento (Estimativa de Custo)

MEDICAMENTOS	CONSUMO MÉDIO MENSAL	PERÍODO / MÊS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	ESTIMATIVA TOTAL
VALGANCICLOVIR 450MG COMPRIMIDO	70	6	R\$ 121,71	R\$ 51.118,20
AC - DASAtinibe 20MG COMPRIMIDO	140	6	R\$ 74,58	R\$ 62.647,20
difeniDRAMINA 50MG - 50MG/ML AMPOLA 1ML	550	6	R\$ 17,30	R\$ 57.090,00
dimeniDRINATO 3MG + VITAMINA B6 5MG + GLICOSE 100MG + FRUTOSE 100MG/ML DL AMPOLA 10ML	1300	6	R\$ 8,30	R\$ 64.740,00
AC - RiTUXimabe 500MG - 10MG/ML FRASCO AMPOLA 50ML	2	6	R\$ 3.450,00	R\$ 41.400,00

MESNA 400MG - 100/ML AMPOLA 4ML	500	6	R\$	9,45	R\$ 28.350,00
TOTAL GERAL					R\$ 305.345,40

4. META A SER ATINGIDA

4.1. Definição da Meta

META QUANTITATIVA: Aquisição de medicamentos conforme estimativa descrita no quadro II, visando a manutenção da quantidade de atendimentos médicos hospitalares prestados aos pacientes do Sistema Único de Saúde.

META QUALITATIVA: Garantir a continuidade do tratamento médico hospitalar aos pacientes oncológicos pediátricos do Sistema Único de Saúde assegurando que o mesmo esteja de acordo com o uso adequado de EPI's e os protocolos assistenciais.

INDICADOR DE RESULTADO: Número de atendimentos realizados 2022 X 2023

5. AÇÕES DE CONTROLE E AVALIAÇÃO

A Instituição se obriga a entregar à **DIVISÃO DE CONTROLE**, no final da utilização do recurso total da Emenda 50410002, cópia das Notas Fiscais referente a aquisição dos medicamentos relacionados acima, assim como declaração do responsável técnico pela instituição para comprovação do uso do recurso em benefício do tratamento de pacientes SUS, (modelo ANEXO I), parte integrante desta **PROGRAMAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSO EMENDA FEDERAL**

A entidade se compromete, ainda, apresentar aos setores da Departamento de Contratos Assistenciais Complementares, relatório de atividades, sempre que solicitados.

6. VIGÊNCIA

A presente Programação deverá ser executada no prazo de até 48 meses, tendo por termo inicial a data de recebimento do recurso, podendo ser prorrogado, se devidamente justificado e enquanto a entidade estiver atrelada ao SUS Municipal através de Contrato.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2025

SERGIO ANTONIO

GARCIA

AMOROSO:76108660830

Assinado de forma digital por

SERGIO ANTONIO GARCIA

AMOROSO:76108660830

Dados: 2025.02.18 08:21:24 -03'00'

SR. SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO

PRESIDENTE

GRUPO DE APOIO AO ADOLESCENTE E À CRIANÇA COM CÂNCER

PROGRAMAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSO EMENDA FEDERAL

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: Grupo de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer

CNPJ: 67.185.694/0001-50

ENDEREÇO: Pedro de Toledo, 572 – Vila Clementino

CEP: 04039-001

CNES: 2089696

2. REPRESENTANTE LEGAL

NOME: Sérgio Antonio Garcia Amoroso

CARGO: Presidente

ENDEREÇO: Pedro de Toledo, 572 – Vila Clementino

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

3. OBJETO

3.1. Definição do objeto

Utilização do recurso financeiro advindo de Emenda Parlamentar Federal n.º 60110001, apoio à manutenção de unidades de saúde (incremento MAC), destinada ao Grupo de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer - GRAACC para custeio de aquisição dos materiais e medicamentos listados abaixo (Quadro II) até o limite do valor total da referida Emenda Parlamentar, que perfaz o montante de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, conforme Quadro I.

Quadro I – Emenda Parlamentar destinada ao GRAACC

PORTARIA	EMENDA	VALOR
4.588 de 26 de junho de 2024	60110001	R\$ 250.000,00

3.2. Detalhamento do Objeto

O recurso será utilizado para custeio de aquisição dos materiais e medicamentos listados abaixo, para o atendimento dos usuários do SUS, conforme estimativa detalhada no Quadro II, até o limite do valor total da Emenda Parlamentar que soma R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Quadro II – Detalhamento (Estimativa de Custo)

MATERIAIS E MEDICAMENTOS	CONSUMO MÉDIO MENSAL	PERÍODO / MÊS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	ESTIMATIVA TOTAL
NC - ANFOTERICINA B LIPOSSOMAL 50MG FRASCO AMPOLA	65	2	R\$ 1.993,92	R\$ 259.209,08
TOTAL GERAL				R\$ 259.209,08

4. META A SER ATINGIDA

4.1. Definição da Meta

- META QUANTITATIVA: Aquisição de medicamento e pagamento de contratos de manutenção dos equipamentos conforme estimativa descrita no quadro II, visando a manutenção da quantidade de atendimentos médicos hospitalares prestados aos pacientes do Sistema Único de Saúde.

- META QUALITATIVA: Garantir a continuidade do tratamento médico hospitalar aos pacientes oncológicos pediátricos do Sistema Único de Saúde assegurando que o mesmo esteja de acordo com o uso adequado de EPI´s e os protocolos assistenciais.
- INDICADOR DE RESULTADO: Número de atendimentos realizados 2022 X 2023

5. AÇÕES DE CONTROLE E AVALIAÇÃO

A Instituição se obriga a entregar à DIVISÃO DE CONTROLE, no final da utilização do recurso total da Emenda 60110001, cópia das Notas Fiscais referente a aquisição dos materiais e medicamentos relacionados acima, assim como declaração do responsável técnico pela instituição para comprovação do uso do recurso em benefício do tratamento de pacientes SUS, (modelo ANEXO I), parte integrante desta PROGRAMAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSO EMENDA FEDERAL

A entidade se compromete, ainda, apresentar aos setores da Departamento de Contratos Assistenciais Complementares, relatório de atividades, sempre que solicitados.

6. VIGÊNCIA

A presente Programação deverá ser executada no prazo de até 48 meses, tendo por termo inicial a data de recebimento do recurso, podendo ser prorrogado, se devidamente justificado e enquanto a entidade estiver atrelada ao SUS Municipal através de Contrato.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2025

SERGIO ANTONIO
GARCIA

AMOROSO:76108660830

Assinado de forma digital por
SERGIO ANTONIO GARCIA
AMOROSO:76108660830
Dados: 2025.02.18 08:23:13 -03'00'

SR. SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO
PRESIDENTE

GRUPO DE APOIO AO ADOLESCENTE E À CRIANÇA COM CÂNCER